



PROTOCOLO N.º 11/2024

CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS

Entre:

O MUNICÍPIO DE VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho das Velas, e aqui representado pelo seu Presidente, Luís Virgílio de Sousa da Silveira na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS, Pessoa Coletiva n.º 512 073 872, com sede no Largo Baptista Sequeira Vieira, Freguesia dos Rosais e Concelho de Velas, aqui representada pela sua Presidente, Marília Leonilde Lemos Regalo e Freitas, na qualidade de **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Celebram o presente **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL**, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas e aprovadas pela Câmara Municipal de Velas.

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

O **Primeiro Outorgante** cede ao **Segundo Outorgante**, espaço, na sala n.º 4, do piso 1 (anexo) sito no Edifício da antiga Escola Primária dos Rosais (Escola do Centro), pertencente ao prédio sito em Caminho de Baixo, Freguesia dos Rosais e Concelho de Velas, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Rosais sob o Artigo n.º 458 e descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o n.º 2959/20131203, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA 2ª (Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento não ficando, assim, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.



CLÁUSULA 3ª (Fim)

O espaço destina-se ao acondicionamento de roupas e acessórios ou outros pertences da referida Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 4ª (Contraprestação)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo **Segundo Outorgante**.

CLÁUSULA 5ª (Obras e benfeitorias)

1. A manutenção do estado de asseio e limpeza, bem como a conservação do espaço devem ser regulares e são da inteira responsabilidade do **Segundo Outorgante**;
2. Havendo necessidade de execução de pequenas obras de beneficiação/conservação, serão executadas por conta do **Primeiro Outorgante**;
3. A manutenção dos espaços verdes envolventes é da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**, por via da Delegação de Competências na Junta de Freguesia dos Rosais;
4. O **Segundo Outorgante** não poderá efetuar quaisquer obras, sejam de que natureza for, sem consentimento prévio e por escrito do **Primeiro Outorgante**;
5. Finda a cedência, o **Segundo Outorgante** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA 6ª (Cedência)

O **Segundo Outorgante** não poderá ceder o espaço atribuído, a terceiros.

CLÁUSULA 7ª (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **Primeiro Outorgante** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, de água e eletricidade, atinentes à utilização do Edifício em causa que é objeto deste



protocolo, pelo facto deste ser partilhado por outras Instituições e não havendo forma de aferir consumos por Instituição.

CLÁUSULA 8ª **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O **Segundo Outorgante** compromete-se a avisar o **Primeiro Outorgante** sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço do prédio cedido ou que terceiros se arroguem direitos sobre ele;
2. O **Segundo Outorgante** obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que o **Primeiro Outorgante** vier a sofrer;
3. Compete ao **Segundo Outorgante** a garantia de promoção e divulgação do Município de Velas em todas as suas atividades;
4. Compete, também, ao **Segundo Outorgante** o pagamento de outras despesas correntes não mencionadas na cláusula anterior, nomeadamente, comunicações atinentes à utilização do espaço municipal que é objeto deste protocolo.

CLÁUSULA 9ª **(Duração)**

O presente protocolo vigorará pelo período de três anos a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 10ª **(Resolução)**

1. O **Segundo Outorgante** reconhece ao **Primeiro Outorgante** o direito de denunciar o protocolo, por escrito sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir;
2. Na denúncia do presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito;
3. Findo o prazo indicado no número anterior o **Segundo Outorgante** autoriza, desde já, o **Primeiro Outorgante** a proceder ele próprio a essa desocupação, não o



responsabilizando por qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

CLÁUSULA 11ª
(Responsabilidade civil e litígios)

Qualquer litígio entre as partes emergentes da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Juízo de Competência Genérica de Velas.

CLÁUSULA 12ª
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Velas, 6 de Maio de 2024

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante

**LUÍS VIRGILIO DE
SOUSA DA
SILVEIRA**

Digitally signed by LUÍS
VIRGILIO DE SOUSA DA
SILVEIRA
Date: 2024.05.06 11:43:05
+00:00

O Segundo Outorgante

Marília Leonilde Lemos Regalo e Freitas
(Presidente da Junta de Freguesia dos Rosais)

QUADRO SINÓPTICO DE ACORDO COM A PORTARIA N.º113/2015 DE 22 DE ABRIL	
ARTIGO URBANO N.º 458	
ÁREA DO TERRENO	1 800,00m ²
ÁREA COBERTA/IMPLANTAÇÃO	290,80m ²
ÁREA DESCOBERTA	1 509,20m ²
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO	381,65m ²
ÁREA BRUTA DEPENDENTE	0,00m ²
ÁREA BRUTA PRIVATIVA	381,65m ²
ÁREA ÚTIL TOTAL	309,70m ²
N.º DE PISOS	2
TIPOLOGIA/DIVISÕES	5
ALTURA DA FACHADA(CÉRCEA)	8,37m
VOLUMETRIA	2 326,40m ³

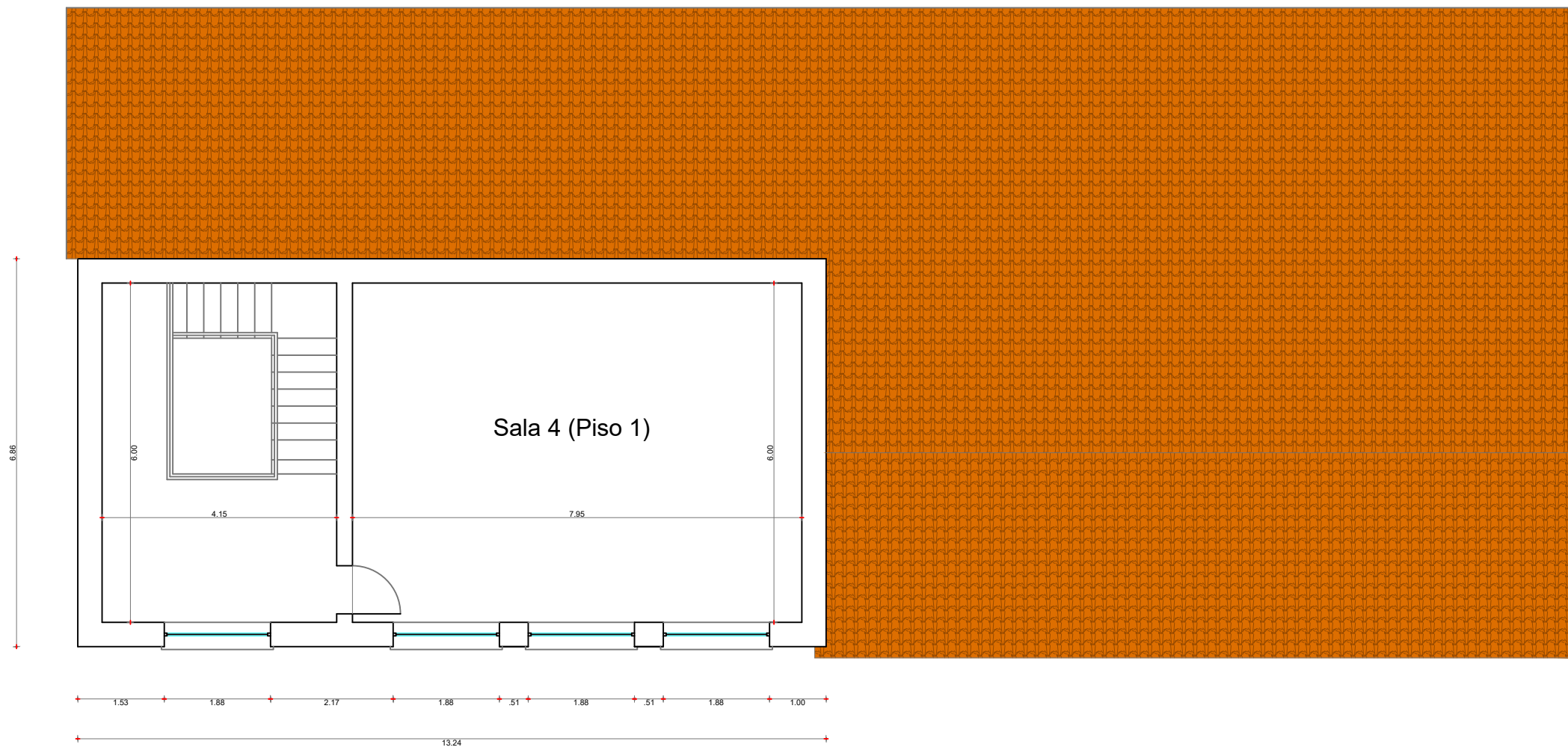
Licença de Utilização

Licenciamento

Planta do Piso 1

Caminho de Baixo - Rosais

São Jorge - Concelho de Velas - Freguesia dos Rosais



Licença de Utilização
 Licenciamento
 Município de Velas

Nota: Cláusula única: este desenho é pertença da Autarquia que elaborou o processo, bem como o resultado da interpretação do objecto nele representado, não podendo o mesmo em caso algum, ser copiado, usado ou comercializado, sob pena de se incorrer em processo jurídico contra eventuais plagiadores.

Gabinete Técnico
 Município de Velas

Júlio Rodrigues, Arq; António Freitas, Eng. Civil; Hélia Amarante, Tec. C. Civil. Escala: 1: 100

DES. 08